

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 37/2008

PROCESSO N° 104/2008

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Outubro de 2008

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG – Sala do Setor de Licitações.

A Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº **104/2008**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SAÚDE** que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A retirada do Edital proceder-se-á, depois de comprovado o depósito de R\$ 30,00 (trinta reais) na conta corrente nº 4.068-1, agência 1334-X do Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, a Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta - Rio Pardo de Minas, em dias úteis, entre 07:00 às 13:00 horas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, sito a Rua Tácito de Costa Freitas, nº 846, Bairro Cidade Alta– Rio Pardo de Minas – MG, iniciando-se no dia **07 de Outubro de 2008, às 08:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 37/2008

Processo nº 104/2008

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 37/2008

Processo nº 104/2008

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público

autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA” deverá estar lacrado conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira

4.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 - A proposta deverá ser datada, assinada, e nela deverá constar o preço, **por item e global**, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive frete, bem como as marcas dos respectivos produtos.

4.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital e **gravada em CD-R**, utilizando o arquivo gerado pelo sistema, disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura, desde que atenda, nos dois casos, as exigências descritas acima.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

➤ Contrato social em vigor e sua última alteração
➤ CRC - Certificado de Registro Cadastral com todas as suas certidões atualizadas e emitido até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.
➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.
➤ Prova de Regularidade do INSS.
➤ Prova de Regularidade FGTS.
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União.
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais,
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (Anexo VI)
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. (Anexo III)

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, **cujos produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, a partir da emissão da ordem de compra, pelo setor competente**, observando-se a demanda necessária, em conformidade com as solicitações dos Setores requisitantes, desta Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas MG.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

11.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.1.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme disponibilização do recurso, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente acompanhado do documento fiscal carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Cat.Econômica	Desc. Cat. Econômica	Ficha
0701	07	10	122	52	53	Manutenção Administração Secret. Mun. De Saúde	339030000000	Material de Consumo	275
0701	07	10	301	210	64	Manutenção Programa. Municipal Médico de Saúde	339030000000	Material de Consumo	311
0701	07	10	301	210	71	Manutenção Programa Municipal de Assistência Social	339030000000	Material de Consumo	346
0801	08	12	122	52	75	Manutenção Administração do Ensino Municipal	339030000000	Material de Consumo	377
0801	08	12	361	403	88	Manutenção e Reparos em Prédios Escolares	339030000000	Material de Consumo	422
1001	10	8	244	52	101	Manutenção Atividades Secretaria de Assistência Social	339030000000	Material de Consumo	487
1003	10	8	243	122	117	Manutenção do Programa de Erradicação do	339030000000	Material de Consumo	565
1101	11	15	122	52	120	Manutenção Atividades do Serviço Municipal	339030000000	Material de Consumo	594
0801	08	12	361	403	89	Manutenção Atividade do Ensino Fundamental	339030000000	Material de Consumo	428
0701	07	10	301	210	61	Manutenção e reparos em unidades de saúde	339030000000	Material de Consumo	297
0401	04	13	392	471	44	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	339030000000	Material de Consumo	205
0801	08	12	365	403	82	Manutenção de Creches Municipais	339030000000	Material de Consumo	396
1101	11	04	122	201	121	Manutenção e reparos em prédios públicos	339030000000	Material de Consumo	600

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo V.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.2.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

Rio Pardo de Minas (MG) 17 de Setembro de 2008.

Pregoeiro

De Acordo:

Procurador Municipal

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 37/2008
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	9,00	M ²	ALAVANCA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NERVURADO
2	16,00	Un.	ARAUDITE BISNAGA 16 GR.
3	64,00	Kg.	ARAME GALVANIZADO Nº12 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GERDAU.
4	100,00	Kg.	ARAME RECOZIDO PG 18 P/ ARMAR FORMA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BELGO
5	100,00	Kg.	ARAME RECOZIDO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BELGO
6	210,00	Sc	ARGAMASSA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUARTZOLITI
7	370,00	M ²	AZULEJO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DELTA
8	110,00	Un.	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO P/ CONCRETO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BIANCO
9	90,00	Un.	BALDE P/ CONCRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR METASUL
10	30,00	Un.	BARRAS DE CHAPA 2X5/16-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS
11	20,00	Un.	BARRAS DE CHAPA 2X1/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS
12	20,00	Un.	BARRAS ROSCÁVEL 1X1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS
13	20,00	Un.	BARRAS ROSCÁVEL 1X5/8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS
14	20,00	Un.	BARRAS ROSCÁVEL 1X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS
15	20,00	Un.	BARRAS ROSCÁVEL 1X1 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR

			CISER COM PORCAS E ARRUELAS
16	20,00	Un.	BARRAS ROSCAVEL 1X3/8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS
17	80,00	Par	BOTINA DE COURO Nº 38 À 44
18	62,00	Par	BOTA BORRACHA C.LONGO 35/43
19	32,00	Par	BOTA BORRACHA C. CURTO 35/43
20	20,00	Un.	CARRINHO DE MÃO, RODA DE PENEU COM CAMARA, CHAPA 16, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRUCK.
21	1.050,00	Sc	CIMENTO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CIMENTO MONTES CLAROS
22	2,00	Un.	CHIBANCA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZO.
23	1,00	Un.	COLHER PEDREIRO 5 POLEGADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PACETA.
24	4,00	Un.	COLA PARA MADEIRA DE 500G, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CASCOREZ.
25	10,00	M	CORRENTE ½
26	4,00	M	CORRENTE 3/16
27	10,00	Un.	DISCO DE CORTE 8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CARBURUNDUM
28	2,00	Un.	DISCO DE DESBASTE 8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CARBURUNDUM
29	2,00	Un.	DISCO PARA MAKITA CORTAR CERÂMICA
30	50,00	Kg.	ELETRODO 3,25, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEMFOR.
31	50,00	Kg.	ELETRODO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CROMUNIQUEL 3,25
32	50,00	Un.	ENXADA 3 LIBRAS 1/2 COM CABO DE MADEIRA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DUAS CARAS
33	20,00	Un.	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DUAS CARAS
34	20,00	Un.	ENXADÃO ESTREITO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A

			DUAS CARAS
35	10,00	Un.	FACÃO PARA MATO TAMANHO MÉDIO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORNETA.
36	10,00	Un.	FACÃO PARA MATO TAMANHO PEQUENO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORNETA.
37	20,00	Un.	FITA ISOLANTE 19MMX20MT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE.
38	20,00	Un.	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI
39	10,00	Un.	FOICE - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA
40	20,00	Un.	FORMÃO TAMANHO MEDIO PARA USO DE CARPINTEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.
41	20,00	Kg.	GRAMPO PARA CERCA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GERDAU
42	20,00	Un.	LAMINAS DE SERRA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F.
43	20,00	Un.	LIMA CHATA 8 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F
44	20,00	Un.	LIMA 03 QUINAS PARA SERROTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F.
45	20,00	Un.	LIMATÃO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F
46	200,00	M	LONA AMARELA 4M - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAXLONA
47	10,00	M	LONA AMARELA 6M - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAXLONA
48	10,00	Un.	MACHADO 3 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR WENZEL
49	5,00	Un.	MARTELO 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA
50	5,00	Un.	MARTELO 23MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA
51	5,00	Un.	MARRETA C/CABO DE 1KG, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA.

52	5,00	Un.	MARRETA C/ CABO DE 1,5 KG, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA.
53	5,00	Un.	MARRETA C/ CABO DE 02 KG - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA
54	5,00	Un.	MARRETA C/ CABO 500 GR, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA.
55	150,00	Un.	MASCARA DESCARTAVEIS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 3M
56	200,00	Un.	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA 4X35MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER
57	40,00	Un.	PARAFUSOS 3/8X20 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER
58	40,00	Un.	PARAFUSOS 5/16X8MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER
59	2,00	Un.	PEDRA PARA ESMERIL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CARABUNDUM
60	200,00	M ²	PEDRA ARDÓSIA 40X40 CM
61	600,00	M ²	PISO CERÂMICA 40X40 CM - PI 5 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DELTA
62	4,00	Un.	PONTEIRA DE 6X12 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PACETA
63	640,00	Un.	REBITE DE REPUXO 4,8X24 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MITO
64	100,00	Kg.	REJUNTE PARA CERÂMICA
65	200,00	Un.	TELHA DE CIMENTO AMIANTO ONDULADA SIMPLES 244 X110X5MM.
66	200,00	Un.	TELHA DE CIMENTO AMIANTO ONDULADA SIMPLES 183X110X5MM.
67	31,00	Un.	ADAPTADOR C/ FLANGE 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
68	12,00	Un.	ADAPTADOR C/ FLANGE 1 - QUALIDADE IGUAL OU

			SUPERIOR TIGRE
69	15,00	Un.	ADAPTADOR. C/ FLANGE 1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
70	10,00	Un.	ADAPTADOR. C/ FLANGE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
71	21,00	Un.	ADAPTADOR. C/ FLANGE 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
72	22,00	Un.	ADAPTADOR CURTO 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
73	33,00	Un.	ADAPTADOR CURTO 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
74	22,00	Un.	ADAPTADOR CURTO 60X2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
75	50,00	Un.	ADAPTADOR INTERNO ½ - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
76	30,00	Un.	ADESIVO PVC 75GR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR POLYTUBO
77	15,00	Un.	ARMÁRIO SIMPLES P/ BANHEIRO (ALUM.E PLÁSTICO)0,37X0,48 DE EMBUTIR
78	14,00	Un.	ARMÁRIO SIMPLES P/ BANHEIRO (ALUM. E PLÁSTICO) 0,37X0,48 - DE SOBREPOR
79	58,00	Un.	BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO DE VASO
80	20,00	Un.	BACIA CONV. - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BELISA
81	20,00	Un.	CABIDE DE 2 GANCHOS, LOUÇA - BRANCA
82	22,00	Un.	CAIXA DAGUA 200 LTS PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC
83	10,00	Un.	CAIXA D'ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO REDONDA C/ TAMPA, 250 LT.
84	10,00	Un.	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO REDONDA C/TAMPA , 250 LT.
85	10,00	Un.	CANO CROMADO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - CURTO

86	14,00	Un.	CANO CROMADO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - LONGO
87	14,00	Un.	CAIXA DAGUA 310 LTS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC
88	22,00	Un.	CAIXA DAGUA 500 LTS PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC
89	20,00	Un.	CAIXA DESCARGA C/ ENGATE - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
90	54,00	Un.	CAIXA SIFONADA 100X100X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HERL
91	30,00	Bar	CANTONEIRA 2X5/16
92	30,00	Bar	CANTONEIRA 2X1/4
93	35,00	Un.	CAPA PVC SOLDÁVEL 20 MM
94	34,00	Un.	CAPA PVC SOLDÁVEL 25 MM
95	20,00	Un.	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUADRADA SIMPLES 150X185X75MM
96	14,00	Un.	CAIXA SIFONADA QUADRADA C/GRELHA E PORTA GRELHA CROMADA 150X185X75 MM
97	10,00	Un.	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA RED. PORT. GRE., CROM. 150X150X50MM
98	27,00	Un.	CAVALETE COPASA - FERRO
99	10,00	Un.	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA
100	10,00	Un.	COLUNA PARA LAVATÓRIO
101	5,00	Un.	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL NUMERO 01
102	5,00	Un.	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL NUMERO 02
103	20,00	Un.	CURVA PVC ESGOTO 100 X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
104	10,00	Un.	CURVA PVC ESGOTO 50X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
105	10,00	Un.	CURVA PVC ESGOTO 40X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
106	20,00	Un.	ENGATE BRANCO ½ - CURTO

107	10,00	Un.	ENGATE BRANCO ½ LONGO
108	10,00	Un.	ENGATE CROMADO ½ CURTO
109	25,00	Un.	FITA VEDA ROSCA 10 MT
110	25,00	Un.	FITA VEDA ROSCA 20 MT
111	100,00	Un.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
112	23,00	Un.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
113	50,00	Un.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
114	50,00	Un.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
115	50,00	Un.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
116	30,00	Un.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
117	10,00	Un.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
118	15,00	Un.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
119	15,00	Un.	JOELHO AZUL SOLDÁVEL 20X25X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
120	15,00	Un.	JOELHO AZUL SOLDÁVEL 20X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
121	15,00	Un.	JOELHO AZUL L.R 20X25X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
122	15,00	Un.	JOELHO AZUL L.R 25X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
123	5,00	Un.	LAVATÓRIO RETANGULAR BRANCO - PEQUENO
124	5,00	Un.	LAVATÓRIO RETANGULAR MÉDIO - BRANCO
125	5,00	Un.	LAVATÓRIO RETANGULAR MÉDIO EM COR

126	10,00	Un.	LAVATÓRIO RETANGULAR GRANDE BRANCO
127	5,00	Un.	LAVATÓRIO RETANGULAR GRANDE EM COR
128	10,00	Un.	LAVATÓRIO C/ COLUNA LOUÇA EM COR (54X45)
129	20,00	Un.	LUVA SOLDÁVEL 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
130	20,00	Un.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
131	30,00	Un.	LUVA PVC ESGOTO 40 MM
132	20,00	Un.	LUVA PVC SODÁVEL 60 MM
133	50,00	Un.	LUVA GALVANIZADA 60 MM
134	20,00	Un.	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL $\frac{3}{4}$ X $\frac{1}{2}$
135	20,00	Un.	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1X $\frac{3}{4}$
136	20,00	Un.	LUVA PVC SODÁVEL 40 MM
137	20,00	Un.	LUVA PVC MARROM L.R 20 MM
138	20,00	Un.	LUVA PVC MARROM L.R 25 MM
139	10,00	Un.	LUVA PVC MARROM L.R 32 MM
140	20,00	Un.	LUVA GALVANIZADA $\frac{1}{2}$
141	20,00	Un.	LUVA GALVANIZADA $\frac{3}{4}$
142	10,00	Un.	LUVA SOLDÁVEL 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
143	20,00	Un.	LUVA SOLDÁVEL 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
144	10,00	Un.	LUVA L.R AZUL 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
145	10,00	Un.	LUVA L.R AZUL 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
146	10,00	Un.	NIPEL PVC $\frac{1}{2}$ BRANCO
147	10,00	Un.	NIPEL GALVANIZADO $\frac{1}{2}$
148	10,00	Un.	NIPEL GALVANIZADO $\frac{3}{4}$
149	100,00	Un.	PARAFUSOS COM BUCHA 6 MM

150	50,00	Un.	PARAFUSOS PARA VASO
151	10,00	Un.	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 2 1,20X0,55M) C/ VÁLVULA E SIFÃO
152	10,00	Un.	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,40X0,55M) C/ VÁLVULA E SIFÃO
153	10,00	Un.	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,60X0,55M) C/ VÁLVULA E SIFÃO
154	5,00	Un.	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,80X0,55M) C/ VÁLVULA E SIFÃO
155	5,00	Un.	PORTA TOALHA DE 40CM
156	5,00	Un.	PORTA TOALHA DE 60 CM
157	5,00	Un.	PORTA TOALHA DE 45CM SEM BASTÃO - BRANCO
158	5,00	Un.	PORTA TOALHA DE 45 CM SEM BASTÃO, BRANCO
159	5,00	Un.	PAPELEIRA 15X15 CM ROLETE, LOUÇA BRANCA
160	10,00	Un.	RALINHO P/ BANHEIRO
161	10,00	Un.	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
162	30,00	Un.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
163	30,00	Un.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
164	10,00	Un.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X32 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
165	10,00	Un.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
166	10,00	Un.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
167	10,00	Un.	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
168	5,00	Un.	REDUÇÃO PVC 75X50 MM
169	5,00	Un.	REDUÇÃO PVC 60X50 MM
170	5,00	Un.	REDUÇÃO PVC 60X40 MM

171	15,00	Un.	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM C/ ACABAMENTO
172	10,00	Un.	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM C/ ACABAMENTO
173	10,00	Un.	REGISTRO DE PRESSÃO 50 MM C/ ACABAMENTO
174	10,00	Un.	REGISTRO DE GAVETA 20 MM BRUTO
175	10,00	Un.	REGISTRO DE GAVETA 20 MM C/ ACABAMENTO
176	10,00	Un.	REGISTRO DE GAVETA 25 MM BRUTO
177	10,00	Un.	REGISTRO DE GAVETA 25 MM C/ ACABAMENTO
178	10,00	Un.	REGISTRO DE GAVETA 40 MM C/ ACABAMENTO
179	10,00	Un.	REGISTRO DE GAVETA 50 MM C/ ACABAMENTO
180	10,00	Un.	REGISTRO DE GAVETA 40 MM BRUTO
181	10,00	Un.	REGISTRO DE GAVETA 50 MM BRUTO
182	5,00	Un.	REGISTRO ESFERA 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
183	5,00	Un.	REGISTRO ESFERA 1 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
184	10,00	Un.	REGISTRO ESFERA 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
185	5,00	Un.	REGISTRO ESFERA ¾ - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
186	5,00	Un.	REGISTRO ESFERA 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
187	5,00	Un.	REGISTRO DE PRESSÃO ½ - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
188	5,00	Un.	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
189	5,00	Un.	REPARO P/ VALVULA HIDRA DE LUXO 50MM IGUAL OU SUPERIOR A DECA
190	5,00	Un.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA DE LUXO 40 MM IGUAL OU SUPERIOR A DECA
191	10,00	Un.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA ANTIGA 50 MM IGUAL OU SUPERIOR A DECA

192	5,00	Un.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA ANTIGA 40 MM
193	5,00	Un.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA NOVA 50 MM IGUAL OU SUPERIOR A DECA
194	5,00	Un.	REPARO P/ VÁLVULA IGUAL OU SUPERIOR PRIMOR (NOVA)50 MM
195	10,00	Un.	REPARO P/ VÁLVULA IGUAL OU SUPERIOR PRIMOR (ANTIGA) 50 MM
196	10,00	Un.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA
197	20,00	Un.	SIFÃO GARGANTA 40MM
198	20,00	Un.	SIFÃO COM COPO DE 40 MM
199	10,00	Un.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO
200	20,00	Un.	TÊ PVC ESGOTO 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
201	40,00	Un.	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
202	50,00	Un.	TÊ PVC SOLDÁVEL RED. 50X25 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
203	20,00	Un.	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
204	50,00	Un.	TÊ PVC MARROM L.R ½
205	50,00	Un.	TÊ PVC ESGOTO 40 MM
206	50,00	Un.	TÊ PVC ESGOTO 100 MM
207	20,00	Un.	TORNEIRA DE PLASTICO P/ JARDIM
208	30,00	Un.	TORNEIRA P LAVATORIO 1/2 PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VIQUA
209	30,00	Un.	TORNEIRA PLASTICO PRETA 1/2
210	10,00	Un.	TORNEIRA LONGA INOX PARA PIA
211	10,00	Un.	TORNEIRA PARA PIA1/2
212	10,00	Un.	TORNEIRA PARA PIA DE PÁREDE BICO MÓVEL ½

213	10,00	Un.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ACABAMENTO CROMADO LISO
214	10,00	Un.	TORNEIRA P/ LAVAT. ½ ACABAMENTO CROMADO LUXO
215	10,00	Un.	TORNEIRA P/ TÂNQUE ½
216	50,00	Un.	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM MARROM
217	300,00	Un.	TUBOS SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 20 MM PONTA E BOLSA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
218	200,00	Un.	TUBOS SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 25 MM PONTA E BOLSA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
219	100,00	Un.	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM
220	100,00	Un.	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM
221	1.000,00	Un.	TUBOS SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 50 MM PONTA E BOLSA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
222	30,00	Un.	TUBO DE DESCARGA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AKRO
223	20,00	Un.	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1,1/2
224	10,00	Un.	TUBO PVC ROSCÁVEL ½ BRANCO
225	10,00	Un.	TUBO PVC ROSCÁVEL ¾ BRANCO
226	5,00	Un.	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA
227	10,00	Un.	VÁLVULA DE DESCARGA SIMPLES 1.1/4
228	10,00	Un.	VÁLVULA DE DESCARGA SIMPLES 1.1/2
229	5,00	Un.	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA
230	5,00	Un.	VASO SANITÁRIO LOUÇA EM COR
231	5,00	Un.	VASO SANITÁRIO C/CAIXA DE LOUÇA BRANCA
232	10,00	Un.	VASO SANITÁRIO C/CAIXA DE LOUÇA EM COR
233	20,00	Un.	VEDA ROSCA EM LÍQUIDO
234	500,00	Un.	BOQUILHA SIMPLES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RADIAL
235	500,00	Un.	BOQUILHA DE PORCELONA
236	43,00	RI	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL - QUALIDADE IGUAL OU

			SUPERIOR LOUSANO
237	501,00	M	CABO PP 2X1 MM
238	1.001,00	M	CABO PP 2X1,5 MM
239	501,00	M	CABO PP 2X4 MM
240	501,00	M	CABO PP 2X6 MM
241	501,00	M	CABO PP 2X10 MM
242	501,00	M	CABO PP 3X1 MM
243	501,00	M	CABO PP 3X1,5 MM
244	501,00	M	CABO PP 3X2,5 MM
245	501,00	M	CABO PP 3X4 MM
246	501,00	M	CABO PP 3X6 MM
247	501,00	M	CABO PP 3X10 MM
248	21,00	Un.	CAMPAINHA 110 VOLTTTS
249	101,00	Un.	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COMAR
250	20,00	Un.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COMAR
251	6,00	Un.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 4X4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
252	11,00	Un.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITOS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
253	79,00	Un.	CAIXA PARA TETO - PLÁSTICO
254	200,00	Un.	CAIXA DE LUZ 4X2 - PLASTICO
255	216,00	M	CONDUITE $\frac{3}{4}$
256	400,00	M	CONDUITE $\frac{1}{2}$
257	32,00	Un.	CHUVEIRO ELETRICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMI
258	30,00	Un.	DISJUNTOR BIPOLAR - 70 AMPERES IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
259	24,00	Un.	DISJUNTOR TRIPOLAR - 100 AMPERES IGUAL OU

			SUPERIOR GE OU ELETROMAR
260	5,00	Un.	DISJUNTOR TRIPOLAR - 120 AMPERES IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
261	15,00	Un.	DISJUNTOR TRIPOLAR - 15 AMPERES IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
262	5,00	Un.	DISJUNTOR TRIPÓLAR - 10 AMPERES IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
263	21,00	Un.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
264	20,00	Un.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
265	6,00	Un.	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
266	10,00	Un.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
267	12,00	Un.	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
268	10,00	Un.	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
269	11,00	Un.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
270	10,00	Un.	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
271	8,00	Un.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
272	10,00	Un.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
273	20,00	Un.	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
274	6,00	Un.	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR

275	5,00	Un.	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
276	6,00	Un.	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
277	6,00	Un.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
278	21,00	Un.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
279	6,00	Un.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
280	2,00	Un.	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
281	2,00	Un.	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR
282	301,00	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL ½ - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
283	301,00	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE
284	6,00	Un.	ELETROBOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 15CV 110 M.C.A. 220 VOLTS COM OS RESPECTIVOS QUADROS DE PARTIDA
285	301,00	M	FIO PARALELO 2X0,75
286	211,00	M	FIO PARALELO 2X1MM
287	501,00	M	FIO PARALELO 2X1,5MM
288	301,00	M	FIO 2X2,5MM
289	100,00	RI	FIO 1,5 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AG
290	100,00	RI	FIO 2,5 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AG
291	30,00	RI	FIO 4,0 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AG
292	100,00	RI	FIO 6,0 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AG
293	30,00	RI	FIO 10 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCUS
294	100,00	RI	FIO PARALELO 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR

			MARCUS
295	50,00	RI	FIO PARALELO 2X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCUS
296	5,00	RI	FIO BIPOLAR P/ SOM 2X22 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCUS
297	20,00	Un.	FUSÍVEIS 45 AMPERES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DIAZED
298	20,00	Un.	FUSÍVEIS 30 AMPERES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DIAZED
299	20,00	Un.	FUSÍVEIS 20 AMPERES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (DIAZED)
300	20,00	Un.	HASTE P/ ATERRO COBRE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MECRIL
301	100,00	Un.	INTERRUPTOR DE 01 TECLA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL
302	50,00	Un.	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL
303	10,00	Un.	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL
304	10,00	Un.	INTERRUPTOR DE 01 TECLA C/ TOMADA CONJUGADOS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL
305	20,00	Un.	INTERRUPTOR COMUM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL
306	10,00	Un.	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA
307	200,00	Un.	LÂMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W - 220V
308	300,00	Un.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
309	300,00	Un.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
310	100,00	Un.	LAMPADA ENCANDESCENTE 40W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE

311	200,00	Un.	LAMPADA ENCANDESCENTE 60W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR
312	200,00	Un.	LAMPADA ENCANDESCENTE 100W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR
313	200,00	Un.	LAMPADA MISTA 160W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
314	100,00	Un.	LAMPADA MISTA 500W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE
315	50,00	Un.	LUMINÁRIA 2X20 WATTS COMPLETA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RCG OU SIMILAR
316	80,00	Un.	LUMINÁRIA FLUOR OVAL COMPLETA 2X40 WATTS COMPLETA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RCG OU SIMILAR
317	50,00	Un.	LUMINÁRIA 1X20 WATTS COMPLETA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RCG OU SIMILAR
318	15,00	Un.	PADRÃO ELÉTRICO (POPULAR) - A FAVOR
319	15,00	Un.	PADRÃO ELÉTRICO (POPULAR) CONTRA
320	10,00	Un.	PADRÃO ELÉTRICO 220 V A FAVOR
321	10,00	Un.	PADRÃO ELÉTRICO 220 V - CONTRA
322	50,00	Un.	PARAFUSOS P/ REX GALVANIZADO
323	30,00	Un.	PLUGUE TRIFÁSICO 3X30 AMP. - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL
324	30,00	Un.	PLUGUE MONOFÁSICO 2X50 - AMP - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL
325	100,00	Un.	REATOR 2X40W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NEW LIGHT
326	100,00	Un.	REATOR 20W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NEW LIGHT
327	50,00	Un.	REATOR 2X20 ELETRONICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NEW LIGHT
328	15,00	Un.	RELÊ TEMPO 220 VOLTTS

329	15,00	Un.	RELÊS DE SOBRECARGA - FAIXA DE AJUSTE - 20 - 40 AMPERES
330	15,00	Un.	RELÊS NÍVEL 220 VOLTTS
331	50,00	Un.	REFLETOR 200W - ALUMÍNIO
332	50,00	Un.	REFLETOR DE CENTRO - ALUMÍNIO
333	50,00	Un.	ROLDANAS PLÁSTICO MÉDIA
334	20,00	Un.	ROLDANA PLÁSTICO PEQUENA
335	100,00	Un.	TOMADA DE EMBUTIR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL
336	100,00	Un.	TOMADA SIMPLES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL
337	50,00	Un.	TOMADA INTERNA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL

Dotação Orçamentária: (Vide Edital)

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 37/2008 - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas** (MG).

Prezados Senhores:

Em referência ao **Processo nº 104/2008 - Pregão nº 37/2008** apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	9,00	M ²	ALAVANCA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NERVURADO			
2	16,00	UN.	ARAUDITE BISNAGA 16 GR.			
3	64,00	KG.	ARAME GALVANIZADO Nº12 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GERDAU.			
4	100,00	KG.	ARAME RECOZIDO PG 18 P/ ARMAR FORMA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BELGO			
5	100,00	KG.	ARAME RECOZIDO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BELGO			
6	210,00	SC	ARGAMASSA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUARTZOLITI			
7	370,00	M ²	AZULEJO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DELTA			
8	110,00	UN.	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO P/ CONCRETO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BIANCO			
9	90,00	UN.	BALDE P/ CONCRETO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR METASUL			
10	30,00	UN.	BARRAS DE CHAPA 2X5/16-QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS			
11	20,00	UN.	BARRAS DE CHAPA 2X1/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS			

12	20,00	UN.	BARRAS ROSCÁVEL 1X1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS			
13	20,00	UN.	BARRAS ROSCÁVEL 1X5/8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS			
14	20,00	UN.	BARRAS ROSCÁVEL 1X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS			
15	20,00	UN.	BARRAS ROSCÁVEL 1X1 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS			
16	20,00	UN.	BARRAS ROSCAVEL 1X3/8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER COM PORCAS E ARRUELAS			
17	80,00	PAR	BOTINA DE COURO Nº 38 À 44			
18	62,00	PAR	BOTA BORRACHA C.LONGO 35/43			
19	32,00	PAR	BOTA BORRACHA C. CURTO 35/43			
20	20,00	UN.	CARRINHO DE MÃO, RODA DE PENEU COM CAMARA, CHAPA 16, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRUCK.			
21	1.050,00	SC	CIMENTO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CIMENTO MONTES CLAROS			
22	2,00	UN.	CHIBANCA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZO.			
23	1,00	UN.	COLHER PEDREIRO 5 POLEGADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PACETA.			
24	4,00	UN.	COLA PARA MADEIRA DE 500G, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CASCOREZ.			
25	10,00	M	CORRENTE ½			
26	4,00	M	CORRENTE 3/16			
27	10,00	UN.	DISCO DE CORTE 8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CARBURUNDUM			
28	2,00	UN.	DISCO DE DESBASTE 8 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CARBURUNDUM			

29	2,00	UN.	DISCO PARA MAKITA CORTAR CERÂMICA			
30	50,00	KG.	ELETRODO 3,25, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEMVOR.			
31	50,00	KG.	ELETRODO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CROMUNIQUEL 3,25			
32	50,00	UN.	ENXADA 3 LIBRAS 1/2 COM CABO DE MADEIRA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DUAS CARAS			
33	20,00	UN.	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DUAS CARAS			
34	20,00	UN.	ENXADÃO ESTREITO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DUAS CARAS			
35	10,00	UN.	FACÃO PARA MATO TAMANHO MÉDIO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORNETA.			
36	10,00	UN.	FACÃO PARA MATO TAMANHO PEQUENO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORNETA.			
37	20,00	UN.	FITA ISOLANTE 19MMX20MT, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE.			
38	20,00	UN.	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI			
39	10,00	UN.	FOICE - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA			
40	20,00	UN.	FORMÃO TAMANHO MEDIO PARA USO DE CARPINTEIRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.			
41	20,00	KG.	GRAMPO PARA CERCA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GERDAU			
42	20,00	UN.	LAMINAS DE SERRA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F.			
43	20,00	UN.	LIMA CHATA 8 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F			

44	20,00	UN.	LIMA 03 QUINAS PARA SERROTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F.			
45	20,00	UN.	LIMATÃO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR K&F			
46	200,00	M	LONA AMARELA 4M - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAXLONA			
47	10,00	M	LONA AMARELA 6M - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAXLONA			
48	10,00	UN.	MACHADO 3 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR WENZEL			
49	5,00	UN.	MARTELO 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA			
50	5,00	UN.	MARTELO 23MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA			
51	5,00	UN.	MARRETA C/CABO DE 1KG, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA.			
52	5,00	UN.	MARRETA C/ CABO DE 1,5 KG, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA.			
53	5,00	UN.	MARRETA C/ CABO DE 02 KG - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA			
54	5,00	UN.	MARRETA C/ CABO 500 GR, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TARZA.			
55	150,00	UN.	MASCARA DESCARTAVEIS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 3M			
56	200,00	UN.	PARAFUSOS ROSCA SOBERBA 4X35MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER			
57	40,00	UN.	PARAFUSOS 3/8X20 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER			
58	40,00	UN.	PARAFUSOS 5/16X8MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CISER			
59	2,00	UN.	PEDRA PARA ESMERIL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CARABUNDUM			

60	200,00	M²	PEDRA ARDÓSIA 40X40 CM			
61	600,00	M²	PISO CERÂMICA 40X40 CM - PI 5 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DELTA			
62	4,00	UN.	PONTEIRA DE 6X12 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PACETA			
63	640,00	UN.	REBITE DE REPUXO 4,8X24 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MITO			
64	100,00	KG.	REJUNTE PARA CERÂMICA			
65	200,00	UN.	TELHA DE CIMENTO AMIANTO ONDULADA SIMPLES 244 X110X5MM.			
66	200,00	UN.	TELHA DE CIMENTO AMIANTO ONDULADA SIMPLES 183X110X5MM.			
67	31,00	UN.	ADAPTADOR C/ FLANGE 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
68	12,00	UN.	ADAPTADOR C/ FLANGE 1 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
69	15,00	UN.	ADAPTADOR. C/ FLANGE 1.1/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
70	10,00	UN.	ADAPTADOR. C/ FLANGE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
71	21,00	UN.	ADAPTADOR. C/ FLANGE 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
72	22,00	UN.	ADAPTADOR CURTO 20X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
73	33,00	UN.	ADAPTADOR CURTO 25X3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
74	22,00	UN.	ADAPTADOR CURTO 60X2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			

75	50,00	UN.	ADAPTADOR INTERNO ½ - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
76	30,00	UN.	ADESIVO PVC 75GR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR POLYTUBO			
77	15,00	UN.	ARMÁRIO SIMPLES P/ BANHEIRO (ALUM.E PLÁSTICO)0,37X0,48 DE EMBUTIR			
78	14,00	UN.	ARMÁRIO SIMPLES P/ BANHEIRO (ALUM. E PLÁSTICO) 0,37X0,48 - DE SOBREPOR			
79	58,00	UN.	BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO DE VASO			
80	20,00	UN.	BACIA CONV. - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR BELISA			
81	20,00	UN.	CABIDE DE 2 GANCHOS, LOUÇA - BRANCA			
82	22,00	UN.	CAIXA DAGUA 200 LTS PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC			
83	10,00	UN.	CAIXA D'ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO REDONDA C/ TAMPA, 250 LT.			
84	10,00	UN.	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO REDONDA C/TAMPA , 250 LT.			
85	10,00	UN.	CANO CROMADO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - CURTO			
86	14,00	UN.	CANO CROMADO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - LONGO			
87	14,00	UN.	CAIXA DAGUA 310 LTS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC			
88	22,00	UN.	CAIXA DAGUA 500 LTS PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC			
89	20,00	UN.	CAIXA DESCARGA C/ ENGATE - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			

90	54,00	UN.	CAIXA SIFONADA 100X100X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HERL			
91	30,00	BAR	CANTONEIRA 2X5/16			
92	30,00	BAR	CANTONEIRA 2X1/4			
93	35,00	UN.	CAPA PVC SOLDÁVEL 20 MM			
94	34,00	UN.	CAPA PVC SOLDÁVEL 25 MM			
95	20,00	UN.	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUADRADA SIMPLES 150X185X75MM			
96	14,00	UN.	CAIXA SIFONADA QUADRADA C/GRELHA E PORTA GRELHA CROMADA 150X185X75 MM			
97	10,00	UN.	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA RED. PORT. GRE., CROM.150X150X50MM			
98	27,00	UN.	CAVALETE COPASA - FERRO			
99	10,00	UN.	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA			
100	10,00	UN.	COLUNA PARA LAVATÓRIO			
101	5,00	UN.	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL NUMERO 01			
102	5,00	UN.	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL NUMERO 02			
103	20,00	UN.	CURVA PVC ESGOTO 100 X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
104	10,00	UN.	CURVA PVC ESGOTO 50X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
105	10,00	UN.	CURVA PVC ESGOTO 40X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
106	20,00	UN.	ENGATE BRANCO ½ - CURTO			
107	10,00	UN.	ENGATE BRANCO ½ LONGO			
108	10,00	UN.	ENGATE CROMADO ½ CURTO			
109	25,00	UN.	FITA VEDA ROSCA 10 MT			
110	25,00	UN.	FITA VEDA ROSCA 20 MT			

111	100,00	UN.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
112	23,00	UN.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIORTIGRE			
113	50,00	UN.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIORTIGRE			
114	50,00	UN.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
115	50,00	UN.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
116	30,00	UN.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
117	10,00	UN.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50X45° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
118	15,00	UN.	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
119	15,00	UN.	JOELHO AZUL SOLDÁVEL 20X25X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
120	15,00	UN.	JOELHO AZUL SOLDÁVEL 20X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
121	15,00	UN.	JOELHO AZUL L.R 20X25X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
122	15,00	UN.	JOELHO AZUL L.R 25X90° - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			

123	5,00	UN.	LAVATÓRIO RETANGULAR BRANCO - PEQUENO			
124	5,00	UN.	LAVATÓRIO RETANGULAR MÉDIO - BRANCO			
125	5,00	UN.	LAVATÓRIO RETANGULAR MÉDIO EM COR			
126	10,00	UN.	LAVATÓRIO RETANGULAR GRANDE BRANCO			
127	5,00	UN.	LAVATÓRIO RETANGULAR GRANDE EM COR			
128	10,00	UN.	LAVATÓRIO C/ COLUNA LOUÇA EM COR (54X45)			
129	20,00	UN.	LUVA SOLDÁVEL 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
130	20,00	UN.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
131	30,00	UN.	LUVA PVC ESGOTO 40 MM			
132	20,00	UN.	LUVA PVC SODÁVEL 60 MM			
133	50,00	UN.	LUVA GALVANIZADA 60 MM			
134	20,00	UN.	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL $\frac{3}{4} \times 1/2$			
135	20,00	UN.	LUVA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL $1 \times 3/4$			
136	20,00	UN.	LUVA PVC SODÁVEL 40 MM			
137	20,00	UN.	LUVA PVC MARROM L.R 20 MM			
138	20,00	UN.	LUVA PVC MARROM L.R 25 MM			
139	10,00	UN.	LUVA PVC MARROM L.R 32 MM			
140	20,00	UN.	LUVA GALVANIZADA $\frac{1}{2}$			
141	20,00	UN.	LUVA GALVANIZADA $\frac{3}{4}$			
142	10,00	UN.	LUVA SOLDÁVEL 32MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
143	20,00	UN.	LUVA SOLDÁVEL 50MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
144	10,00	UN.	LUVA L.R AZUL 20MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
145	10,00	UN.	LUVA L.R AZUL 25MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			

146	10,00	UN.	NIPEL PVC ½ BRANCO			
147	10,00	UN.	NIPEL GALVANIZADO ½			
148	10,00	UN.	NIPEL GALVANIZADO ¾			
149	100,00	UN.	PARAFUSOS COM BUCHA 6 MM			
150	50,00	UN.	PARAFUSOS PARA VASO			
151	10,00	UN.	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 2 1,20X0,55M) C/ VÁLVULA E SIFÃO			
152	10,00	UN.	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,40X0,55M) C/ VÁLVULA E SIFÃO			
153	10,00	UN.	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,60X0,55M) C/ VÁLVULA E SIFÃO			
154	5,00	UN.	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1,80X0,55M) C/ VÁLVULA E SIFÃO			
155	5,00	UN.	PORTA TOALHA DE 40CM			
156	5,00	UN.	PORTA TOALHA DE 60 CM			
157	5,00	UN.	PORTA TOALHA DE 45CM SEM BASTÃO - BRANCO			
158	5,00	UN.	PORTA TOALHA DE 45 CM SEM BASTÃO, BRANCO			
159	5,00	UN.	PAPELEIRA 15X15 CM ROLETE, LOUÇA BRANCA			
160	10,00	UN.	RALINHO P/ BANHEIRO			
161	10,00	UN.	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
162	30,00	UN.	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
163	30,00	UN.	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
164	10,00	UN.	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X32 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
165	10,00	UN.	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X40 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			

166	10,00	UN.	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
167	10,00	UN.	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60X50 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
168	5,00	UN.	REDUÇÃO PVC 75X50 MM			
169	5,00	UN.	REDUÇÃO PVC 60X50 MM			
170	5,00	UN.	REDUÇÃO PVC 60X40 MM			
171	15,00	UN.	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM C/ ACABAMENTO			
172	10,00	UN.	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM C/ ACABAMENTO			
173	10,00	UN.	REGISTRO DE PRESSÃO 50 MM C/ ACABAMENTO			
174	10,00	UN.	REGISTRO DE GAVETA 20 MM BRUTO			
175	10,00	UN.	REGISTRO DE GAVETA 20 MM C/ ACABAMENTO			
176	10,00	UN.	REGISTRO DE GAVETA 25 MM BRUTO			
177	10,00	UN.	REGISTRO DE GAVETA 25 MM C/ ACABAMENTO			
178	10,00	UN.	REGISTRO DE GAVETA 40 MM C/ ACABAMENTO			
179	10,00	UN.	REGISTRO DE GAVETA 50 MM C/ ACABAMENTO			
180	10,00	UN.	REGISTRO DE GAVETA 40 MM BRUTO			
181	10,00	UN.	REGISTRO DE GAVETA 50 MM BRUTO			
182	5,00	UN.	REGISTRO ESFERA 2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA			
183	5,00	UN.	REGISTRO ESFERA 1 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA			
184	10,00	UN.	REGISTRO ESFERA 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA			
185	5,00	UN.	REGISTRO ESFERA 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA			

186	5,00	UN.	REGISTRO ESFERA 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA			
187	5,00	UN.	REGISTRO DE PRESSÃO ½ - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA			
188	5,00	UN.	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA			
189	5,00	UN.	REPARO P/ VALVULA HIDRA DE LUXO 50MM IGUAL OU SUPERIOR A DECA			
190	5,00	UN.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA DE LUXO 40 MM IGUAL OU SUPERIOR A DECA			
191	10,00	UN.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA ANTIGA 50 MM IGUAL OU SUPERIOR A DECA			
192	5,00	UN.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA ANTIGA 40 MM			
193	5,00	UN.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA NOVA 50 MM IGUAL OU SUPERIOR A DECA			
194	5,00	UN.	REPARO P/ VÁLVULA IGUAL OU SUPERIOR PRIMOR (NOVA)50 MM			
195	10,00	UN.	REPARO P/ VÁLVULA IGUAL OU SUPERIOR PRIMOR (ANTIGA) 50 MM			
196	10,00	UN.	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DECA			
197	20,00	UN.	SIFÃO GARGANTA 40MM			
198	20,00	UN.	SIFÃO COM COPO DE 40 MM			
199	10,00	UN.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO			
200	20,00	UN.	TÊ PVC ESGOTO 50 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
201	40,00	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
202	50,00	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL RED. 50X25 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			

203	20,00	UN.	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
204	50,00	UN.	TÊ PVC MARROM L.R ½			
205	50,00	UN.	TÊ PVC ESGOTO 40 MM			
206	50,00	UN.	TÊ PVC ESGOTO 100 MM			
207	20,00	UN.	TORNEIRA DE PLASTICO P/ JARDIM			
208	30,00	UN.	TORNEIRA P LAVATORIO 1/2 PLASTICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VIQUA			
209	30,00	UN.	TORNEIRA PLASTICO PRETA 1/2			
210	10,00	UN.	TORNEIRA LONGA INOX PARA PIA			
211	10,00	UN.	TORNEIRA PARA PIA 1/2			
212	10,00	UN.	TORNEIRA PARA PIA DE PÁREDE BICO MÓVEL ½			
213	10,00	UN.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ ACABAMENTO CROMADO LISO			
214	10,00	UN.	TORNEIRA P/ LAVAT. ½ ACABAMENTO CROMADO LUXO			
215	10,00	UN.	TORNEIRA P/ TÂNQUE ½			
216	50,00	UN.	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM MARROM			
217	300,00	UN.	TUBOS SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 20 MM PONTA E BOLSA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
218	200,00	UN.	TUBOS SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 25 MM PONTA E BOLSA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
219	100,00	UN.	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM			
220	100,00	UN.	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM			
221	1.000,00	UN.	TUBOS SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 50 MM PONTA E BOLSA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
222	30,00	UN.	TUBO DE DESCARGA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AKRO			
223	20,00	UN.	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1,1/2			
224	10,00	UN.	TUBO PVC ROSCÁVEL ½ BRANCO			
225	10,00	UN.	TUBO PVC ROSCÁVEL ¾ BRANCO			

226	5,00	UN.	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA			
227	10,00	UN.	VÁLVULA DE DESCARGA SIMPLES 1.1/4			
228	10,00	UN.	VÁLVULA DE DESCARGA SIMPLES 1.1/2			
229	5,00	UN.	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA			
230	5,00	UN.	VASO SANITÁRIO LOUÇA EM COR			
231	5,00	UN.	VASO SANITÁRIO C/CAIXA DE LOUÇA BRANCA			
232	10,00	UN.	VASO SANITÁRIO C/CAIXA DE LOUÇA EM COR			
233	20,00	UN.	VEDA ROSCA EM LÍQUIDO			
234	500,00	UN.	BOQUILHA SIMPLES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RADIAL			
235	500,00	UN.	BOQUILHA DE PORCELONA			
236	43,00	RL	CABO RÍGIDO 16 MM AZUL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LOUSANO			
237	501,00	M	CABO PP 2X1 MM			
238	1.001,00	M	CABO PP 2X1,5 MM			
239	501,00	M	CABO PP 2X4 MM			
240	501,00	M	CABO PP 2X6 MM			
241	501,00	M	CABO PP 2X10 MM			
242	501,00	M	CABO PP 3X1 MM			
243	501,00	M	CABO PP 3X1,5 MM			
244	501,00	M	CABO PP 3X2,5 MM			
245	501,00	M	CABO PP 3X4 MM			
246	501,00	M	CABO PP 3X6 MM			
247	501,00	M	CABO PP 3X10 MM			
248	21,00	UN.	CAMPAINHA 110 VOLTTTS			
249	101,00	UN.	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COMAR			
250	20,00	UN.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COMAR			
251	6,00	UN.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 4X4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			

252	11,00	UN.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITOS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
253	79,00	UN.	CAIXA PARA TETO - PLÁSTICO			
254	200,00	UN.	CAIXA DE LUZ 4X2 - PLASTICO			
255	216,00	M	CONDUITE $\frac{3}{4}$			
256	400,00	M	CONDUITE $\frac{1}{2}$			
257	32,00	UN.	CHUVEIRO ELETRICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMI			
258	30,00	UN.	DISJUNTOR BIPOLAR - 70 AMPERES IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
259	24,00	UN.	DISJUNTOR TRIPOLAR - 100 AMPERES IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
260	5,00	UN.	DISJUNTOR TRIPOLAR - 120 AMPERES IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
261	15,00	UN.	DISJUNTOR TRIPOLAR - 15 AMPERES IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
262	5,00	UN.	DISJUNTOR TRIPÓLAR - 10 AMPERES IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
263	21,00	UN.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
264	20,00	UN.	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
265	6,00	UN.	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
266	10,00	UN.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			

267	12,00	UN.	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
268	10,00	UN.	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
269	11,00	UN.	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
270	10,00	UN.	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
271	8,00	UN.	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
272	10,00	UN.	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
273	20,00	UN.	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
274	6,00	UN.	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
275	5,00	UN.	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
276	6,00	UN.	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
277	6,00	UN.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
278	21,00	UN.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			

279	6,00	UN.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
280	2,00	UN.	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
281	2,00	UN.	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE OU ELETROMAR			
282	301,00	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL ½ - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
283	301,00	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 3/4 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE			
284	6,00	UN.	ELETROBOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR 15CV 110 M.C.A. 220 VOLTS COM OS RESPECTIVOS QUADROS DE PARTIDA			
285	301,00	M	FIO PARALELO 2X0,75			
286	211,00	M	FIO PARALELO 2X1MM			
287	501,00	M	FIO PARALELO 2X1,5MM			
288	301,00	M	FIO 2X2,5MM			
289	100,00	RL	FIO 1,5 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AG			
290	100,00	RL	FIO 2,5 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AG			
291	30,00	RL	FIO 4,0 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR AG			
292	100,00	RL	FIO 6,0 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AG			
293	30,00	RL	FIO 10 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCUS			
294	100,00	RL	FIO PARELELO 1.1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCUS			
295	50,00	RL	FIO PARALELO 2X1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCUS			

296	5,00	RL	FIO BIPOLAR P/ SOM 2X22 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCUS			
297	20,00	UN.	FUSÍVEIS 45 AMPERES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DIAZED			
298	20,00	UN.	FUSÍVEIS 30 AMPERES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DIAZED			
299	20,00	UN.	FUSÍVEIS 20 AMPERES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (DIAZED)			
300	20,00	UN.	HASTE P/ ATERRO COBRE 1/2 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MECRIL			
301	100,00	UN.	INTERRUPTOR DE 01 TECLA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL			
302	50,00	UN.	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL			
303	10,00	UN.	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL			
304	10,00	UN.	INTERRUPTOR DE 01 TECLA C/ TOMADA CONJUGADOS - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL			
305	20,00	UN.	INTERRUPTOR COMUM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL			
306	10,00	UN.	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA			
307	200,00	UN.	LÂMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25W - 220V			
308	300,00	UN.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE			
309	300,00	UN.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE			
310	100,00	UN.	LAMPADA ENCANDESCENTE 40W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE			
311	200,00	UN.	LAMPADA ENCANDESCENTE 60W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			
312	200,00	UN.	LAMPADA ENCANDESCENTE 100W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR			

313	200,00	UN.	LAMPADA MISTA 160W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE			
314	100,00	UN.	LAMPADA MISTA 500W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE			
315	50,00	UN.	LUMINÁRIA 2X20 WATTS COMPLETA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RCG OU SIMILAR			
316	80,00	UN.	LUMINÁRIA FLUOR OVAL COMPLETA 2X40 WATTS COMPLETA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RCG OU SIMILAR			
317	50,00	UN.	LUMINÁRIA 1X20 WATTS COMPLETA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR RCG OU SIMILAR			
318	15,00	UN.	PADRÃO ELÉTRICO (POPULAR) - A FAVOR			
319	15,00	UN.	PADRÃO ELÉTRICO (POPULAR) CONTRA			
320	10,00	UN.	PADRÃO ELÉTRICO 220 V A FAVOR			
321	10,00	UN.	PADRÃO ELÉTRICO 220 V - CONTRA			
322	50,00	UN.	PARAFUSOS P/ REX GALVANIZADO			
323	30,00	UN.	PLUGUE TRIFÁSICO 3X30 AMP. - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL			
324	30,00	UN.	PLUGUE MONOFÁSICO 2X50 - AMP - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL			
325	100,00	UN.	REATOR 2X40W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NEW LIGHT			
326	100,00	UN.	REATOR 20W - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NEW LIGHT			
327	50,00	UN.	REATOR 2X20 ELETRONICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NEW LIGHT			
328	15,00	UN.	RELÊ TEMPO 220 VOLTTS			
329	15,00	UN.	RELÊS DE SOBRECARGA - FAIXA DE AJUSTE - 20 - 40 AMPERES			
330	15,00	UN.	RELÊS NÍVEL 220 VOLTTS			
331	50,00	UN.	REFLETOR 200W - ALUMÍNIO			
332	50,00	UN.	REFLETOR DE CENTRO - ALUMÍNIO			

333	50,00	UN.	ROLDANAS PLÁSTICO MÉDIA			
334	20,00	UN.	ROLDANA PLÁSTICO PEQUENA			
335	100,00	UN.	TOMADA DE EMBUTIR - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL			
336	100,00	UN.	TOMADA SIMPLES - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL			
337	50,00	UN.	TOMADA INTERNA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIAL			

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 37/2008
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** ao Município de Rio Pardo de Minas – MG que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Licitatório nº 104/2008, Edital de Pregão nº 37/2008** e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e, declara também, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal pro eventual falsidade.

....., de de

.....

Representante legal

ANEXO IV– PREGÃO PRESENCIAL 37/2008
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no Pregão Presencial nº 037/2008, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V– PREGÃO PRESENCIAL 37/2008 MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **24.212.862/0001-46**, com endereço à **Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ******* com sede em *******, à *******, n. ******, ******, CEP: ******, inscrita no CNPJ sob o n. *******, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *******, CPF n. *******, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1 - Cláusula Primeira

O objeto do presente contrato se refere à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SAÚDE**, conforme descrito no Anexo I (descrição do objeto), do **Pregão Presencial nº 37/2008 – Processo nº 104/2008**.

2 – Cláusula Segunda

Para efeitos obrigacionais, a Licitação **Processo nº 104/2008 – Pregão Presencial nº 37/2008**, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 – Cláusula Terceira

O valor total do presente contrato é de R\$******* (*******), referente aos itens e seus quantitativos descritos no anexo I (planilha de especificações) do **Pregão Presencial Nº 37/2008 – Processo nº 104/2008**.

4 – Cláusula Quarta

O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

5 – Cláusula Quinta

O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado conforme disponibilização do recurso, conforme apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6 – Cláusula Sexta

O presente Contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

7 – Cláusula Sétima

Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

8 – Cláusula Oitava

O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, mediante termo aditivo

9 – Cláusula Nona

O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, cujos produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, a partir da emissão da ordem de compra pelo setor competente, em conformidade com as solicitações dos Setores requisitantes, desta Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas MG.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10 – Cláusula Décima

A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, os itens que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.

11 – Cláusula Décima Primeira

A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como decorrentes da legislação trabalhista e providenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III – Estar em dia com as obrigações tributárias e fiscais.

DA FISCALIZAÇÃO

12 – Cláusula Décima Segunda

O MUNICÍPIO de Rio Pardo de Minas MG designará um representante que acompanhará e fiscalizará os itens entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

13 – Cláusula Décima Terceira

Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste **Pregão**;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14 – Cláusula Décima Quarta

O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

15 – Cláusula Décima quinta

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, bem como a multa prevista no item acima.

16 – Cláusula Décima Sexta

As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

17 – Cláusula Décima - Sétima

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Cat.Econômica	Desc. Cat. Econômica	Ficha
0701	07	10	122	52	53	Manutenção Administração Secret. Mun. De Saúde	339030000000	Material de Consumo	275
0701	07	10	301	210	64	Manutenção Programa. Municipal Médico de Saúde	339030000000	Material de Consumo	311
0701	07	10	301	210	71	Manutenção Programa Municipal de Assistência Social	339030000000	Material de Consumo	346
0801	08	12	122	52	75	Manutenção Administração do Ensino Municipal	339030000000	Material de Consumo	377
0801	08	12	361	403	88	Manutenção e Reparos em Prédios Escolares	339030000000	Material de Consumo	422
1001	10	8	244	52	101	Manutenção Atividades Secretaria de Assistência Social	339030000000	Material de Consumo	487
1003	10	8	243	122	117	Manutenção do Programa de Erradicação do	339030000000	Material de Consumo	565
1101	11	15	122	52	120	Manutenção Atividades do Serviço Municipal	339030000000	Material de Consumo	594
0801	08	12	361	403	89	Manutenção Atividade do Ensino Fundamental	339030000000	Material de Consumo	428
0701	07	10	301	210	61	Manutenção e reparos em unidades de saúde	339030000000	Material de Consumo	297
0401	04	13	392	471	44	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	339030000000	Material de Consumo	205
0801	08	12	365	403	82	Manutenção de Creches Municipais	339030000000	Material de Consumo	396
1101	11	04	122	201	121	Manutenção e reparos em prédios públicos	339030000000	Material de Consumo	600

DA RESCISÃO

18 – Cláusula Décima – Oitava

Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

19 – Cláusula Décima – Nona

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde, obrigações necessárias ao satisfatório e imediato atendimento às determinações do MUNICÍPIO.

20 – Cláusula - Vigésima

O **CONTRATADO** reconhece a prerrogativa do **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

21 – Cláusula - Vigésima Primeira

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo licitatório nº 104/2008 – Pregão Presencial nº 37/2008**, regendo-se pelas normas da Lei n. 10.520, aplicando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de **RIO PARDO DE MINAS** para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas MG - ____ de _____ de 2008.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas MG
Antônio Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal

Empresa / Contratada
Sócio:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 37/2008

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa * * * * * , com sede à * * * * * _ * * * * * , inscrita no CNPJ nº * * * * * , representada por * * * * * portador de CPF nº * * * * * , residente a * * * * * , declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **37/2008** – destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
Carimbo e CNPJ da empresa